

LEI Nº.: 2191/2003.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 30 DE MAIO A 08 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIVINO.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir à Paróquia Nossa Senhora da Saúde o uso especial dos espaços físicos dos logradouros relacionados nesta lei, para exploração comercial, por ocasião da realização da Festa do Divino, que será realizada no período de 30 de maio a 08 de junho do corrente ano.

Art. 2º) Os logradouros objetos desta permissão serão os abaixo relacionados:

- a - Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, até o número 90 (noventa);
- b - Rua Barão do Rio Branco, em toda sua extensão;
- c - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com Praça Dr. Lund;
- d - Da Praça Dr. Lund até a Rua Conde Dolabela, até a esquina na Rua João

XXIII;

- e - Praça Dr. Lund, em toda a sua extensão;
- f - Rua Pinto Alves, até esquina com a Rua Manoel da Costa Viana.

Art. 3º) A permissionária deverá obter junto a cada empresário estabelecido nos logradouros relacionados autorização para exploração do espaço frontal ao estabelecimento.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 16 DE JUNHO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**